



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE
DE ENSINO SUPERIOR LTDA - APES E A
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DO PIAUÍ - DGPCPI, PARA FINS
QUE SE ESPECIFICAM.**

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR - APES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.450.160/0001-68, com sede na Rua Coelho de Resende, nº 2119, Bairro Marquês, CEP: 64.076-410, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, representada neste ato por seu Diretor Geral **BARTOLOMEU RAMOS PINTO**, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, e do outro lado a **DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - DGPCPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.549/0027-29, com sede na Rua Barroso, nº 241, Bairro Centro/Sul, CEP: 64000-130, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, representada neste ato pelo Delegado Geral **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objetivo proporcionar aos servidores e dependentes da CONVENIADA e aprovados nos PROCESSOS SELETIVOS, a partir de 2020.1, que forem abertos pela CONVENENTE, oferta de descontos diferenciados sobre as mensalidades para os cursos de graduação, como também nos cursos de pós-graduação ministrados pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete à CONVENENTE:

- a) Organizar e realizar processos seletivos para ingresso na instituição de ensino Faculdade FACET, nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela CONVENENTE, de conformidade com as especificações e prazos constantes no Edital do Processo Seletivo respectivo, devendo a CONVENIADA ser formalmente comunicada para que possam ser repassadas tais informações aos servidores e dependentes;
- b) Disponibilizar as vagas para o Processo Seletivo de acesso à Faculdade FACET, constantes na oferta da Cláusula Sétima, realizados por essa instituição de ensino, desde que tenha candidatos interessados em participar;



- c) Proceder ao cancelamento de matrículas dos alunos em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, bem como da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quarta do presente Termo aos alunos que se enquadrarem em tais hipóteses contratuais;
- d) Acompanhar, supervisionar e avaliar periodicamente a execução do objeto deste Convênio, propondo, sempre que necessário, a adoção de medidas cabíveis na hipótese de omissões e/ou correções de falhas identificadas;
- e) Efetuar toda a gestão acadêmica e administrativa dos cursos, decorrente de sua condição de responsável pelos mesmos, assumindo as obrigações legais.

II - Compete à CONVENIADA:

- a) Oferecer à CONVENIENTE os dados necessários para a elaboração e execução do presente Convênio;
- b) Notificar a CONVENIENTE, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do presente Termo de Convênio;
- c) Notificar a CONVENIENTE, por escrito, quando ocorrer o desligamento dos servidores e dependentes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DAS MENSALIDADES

Os candidatos selecionados em processos seletivos, que sejam servidores e dependentes da CONVENIADA, beneficiados por meio do presente Termo de Convênio, ficam obrigados ao pagamento dos valores dispostos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a ser firmado entre o candidato selecionado e a instituição de ensino, dividido em 06 (seis) parcelas iguais.

§ 1º- Por força deste Convênio, os candidatos selecionados que forem servidores e dependente da CONVENIADA receberão o desconto de 50% (cinquenta por cento) nos cursos de graduação, e nos cursos de pós-graduação o desconto concedido será de 40% (quarenta por cento). Os referidos descontos serão para os cursos de graduação em Bacharelado em Ciências Contábeis, Bacharelado em Administração, Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Plena em Educação Física, Bacharelado em Serviço Social, Bacharelado em Direito, no horário noturno, durante a duração regular dos cursos, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado entre o aluno e a IES.

§ 2º- A CONVENIADA não terá, em hipótese alguma, responsabilidade pelo pagamento ser efetuado até a data do vencimento previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado entre o aluno e a IES.

§ 3º- Havendo atraso no pagamento do valor da(s) mensalidade(s) do(s) curso(s) do(a) aluno/profissional registrado, a CONVENIADA não



terá qualquer responsabilidade por despesas, penalidades e/ou ônus do aluno.

§ 4º- Quando houver inadimplência do aluno, a CONVENIENTE se reserva no direito de não renovar a matrícula do(a) aluno(a) beneficiário para o(s) semestres letivos(s) seguintes(s), sem prejuízo da cobrança judicial do débito em atraso, com os acréscimos legais, emissão de duplicata de prestação de serviços representativa do valor do débito e protesto do título, em face do referido aluno, estando a CONVENIADA totalmente isenta de qualquer cobrança.

§ 5º- O aluno beneficiado por este Termo de Convênio deverá optar por um único benefício oferecido pela IES.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CURSOS E HORÁRIO DAS AULAS

- a) Os currículos dos cursos de graduação e pós-graduação oferecidos neste Convênio serão adotados como os vigentes da Associação Piauiense de Ensino Superior LTDA/FACET.
- b) As aulas serão ministradas na Associação Piauiense de Ensino Superior LTDA/FACET, conforme calendário fornecido por essa instituição de ensino.

CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO DO CURSO

Os cursos terão as seguintes durações: graduação terá 04/05 ou 08/10 períodos e pós-graduação será de 15 a 24 meses, conforme especialização escolhida.

CLÁUSULA SEXTA- DO CURSO

Os candidatos serão selecionados por meio do Processo Seletivo promovido pela Associação Piauiense de Ensino Superior LTDA/FACET.

CLÁUSULA SÉTIMA - NÚMERO DE VAGAS

| | |
|--------------------------|-----------|
| Ciências Contábeis ----- | 100 vagas |
| Direito ----- | 70 vagas |
| Pedagogia ----- | 200 vagas |
| Educação Física ----- | 80 vagas |
| Serviço Social ----- | 100 vagas |
| Administração ----- | 100 vagas |



CLÁUSULA OITAVA - HORÁRIO E LOCAL

Os cursos terão início de acordo com o Calendário Acadêmico da Associação Piauiense de Ensino Superior LTDA/FACET, localizada na rua Coelho de Resende, nº 2119, Bairro Marquês, com aulas realizadas conforme os horários do calendário de graduação e pós-graduação.

CLÁUSULA NONA- REGIME DIDÁTICO

O Regime Didático a ser seguido pelo aluno será o regime da Associação Piauiense de Ensino Superior LTDA/FACET, para todo o processo acadêmico.

O aluno compromete-se ainda a respeitar as normas Estatutárias e o Regime em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura, com a duração de 05 (cinco) anos, podendo ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo e motivo, desde que seja comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardado os descontos dos BENEFICIÁRIOS matriculados na vigência do contrato até o fim do curso.

O presente Convênio poderá ser renovado, por igual período e nas mesmas condições, caso haja manifestação expressa e por escrito de ambas as partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, em comum acordo.

As partes declaram que não se cria, em decorrência deste Convênio, vínculo empregatício, tampouco associação ou responsabilidade solidária entre a CONVENENTE e a CONVENIADA.

É vedado a qualquer das partes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Convênio.

Considerando que é de total exclusividade e competência da CONVENENTE, sem participação da CONVENIADA, a gestão dos cursos ofertados e descontos que serão concedidos, bem como processos seletivos de ingresso, matrículas, suspensão e trancamento de matrículas, recebimento e cobranças de mensalidades, acompanhamento regular do aluno durante o curso e etc., tem-se que toda e qualquer demanda (judicial ou extrajudicial) interposta pelos beneficiários e seus dependentes em relação a qualquer ato praticado pela instituição de ensino ou a este Termo de Convênio, bem como concernente ao curso, processos seletivos, matrículas requerimentos, cobranças, expulsões, suspensões, trancamentos, impugnação de provas e resultados, indenizações decorrentes da gestão dos cursos da instituição de ensino ou qualquer outro ato praticado relacionando à instituição de

BUP



ensino, enfim, toda e qualquer reclamação ou demanda pertinentes aos cursos objeto deste Termo e aos atos da CONVENENTE, será única e de total responsabilidade dessa, de logo, isentando a CONVENIADA.

Fica estabelecido, ainda, que quaisquer contratos celebrados entre a CONVENENTE e o aluno constituem em relação jurídica exclusiva entre as partes (CONVENENTE e o aluno), sem qualquer responsabilidade jurídica da CONVENIADA, cabendo a CONVENENTE responder pelas demandas que forem propostas de forma exclusiva, pedindo a exclusão da CONVENIADA, incontinenti, caso tenha sido arrolada no polo passivo pelos alunos.

A CONVENENTE isenta, neste ato, a CONVENIADA, irrevogavelmente, de qualquer responsabilidade oriunda de quaisquer atos ou danos causados pelos alunos à CONVENENTE.

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente Termo de Convênio.

Teresina (PI), 05 de fevereiro de 2020.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral da Polícia Civil-PI
Mat.: 196.331-7

BARTOLOMEU RAMOS PINTO
Diretor da IES (APES)



ANEXO I

SISTEMA MODULAR DE ENSINO

A Faculdade de Ciências e Tecnologia de Teresina – FACET demonstra um sólido compromisso com a sociedade ao agregar desenvolvimento social e cultural através do ensino de qualidade e investimentos em pesquisa, eventos culturais, publicações e desenvolvimento de vários programas junto à comunidade de Teresina e cidades vizinhas.

Em busca de inovação, a FACET implantou o sistema modular de ensino ao qual o aluno tem a possibilidade de cursar disciplinas através de módulos ministrados uma vez por mês, proporcionando comodidade e flexibilidade de horário. A carga horária do sistema modular é compatível com a do sistema regular de ensino, sendo oferecidos os cursos de Bacharelado em Direito, Bacharelado em Ciências Contábeis, Bacharelado em Administração, Bacharelado em Serviço Social, Licenciatura Plena em Pedagogia e Licenciatura Plena em Educação Física.

Disposmos de valores acessíveis e sistema de bolsa da instituição.

| MODULAR | | | | |
|--------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------------|--------------|
| CURSOS | MATRÍCULAS SEM DESCONTO | MATRÍCULAS COM DESCONTO | DESCONTOS NAS MENSALIDADES | MENSALIDADES |
| Direito | R\$ 955,00 | R\$ 855,00 | 50% | R\$ 477,50 |
| Ciências Contábeis | R\$ 480,00 | R\$ 380,00 | 55% | R\$ 216,00 |
| Administração | R\$ 480,00 | R\$ 380,00 | 55% | R\$ 216,00 |
| Pedagogia | R\$ 400,00 | R\$ 300,00 | 58% | R\$ 168,00 |
| Educação Física | R\$ 480,00 | R\$ 380,00 | 55% | R\$ 216,00 |
| Serviço Social | R\$ 400,00 | R\$ 300,00 | 55% | R\$ 168,00 |

| REGULAR | | | | |
|--------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------------|--------------|
| CURSOS | MATRÍCULAS SEM DESCONTO | MATRÍCULAS COM DESCONTO | DESCONTOS NAS MENSALIDADES | MENSALIDADES |
| Direito | R\$ 955,00 | R\$ 855,00 | 40% | R\$ 573,00 |
| Ciências Contábeis | R\$ 480,00 | R\$ 380,00 | 50% | R\$ 240,00 |
| Administração | R\$ 480,00 | R\$ 380,00 | 50% | R\$ 240,00 |
| Pedagogia | R\$ 400,00 | R\$ 300,00 | 50% | R\$ 240,00 |
| Educação Física | R\$ 480,00 | R\$ 380,00 | 50% | R\$ 240,00 |
| Serviço Social | R\$ 400,00 | R\$ 300,00 | 50% | R\$ 200,00 |